



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.459, de 4 de Janeiro de 1963.

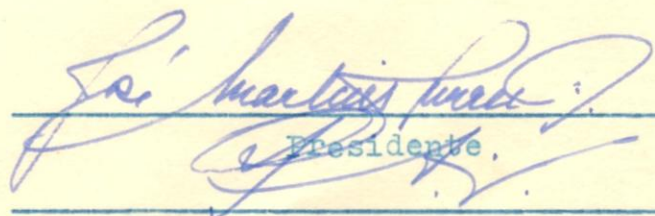
Concede aforamento de terreno nos termos da Lei nº 1 de 12 de Junho de 1951, ao / Sr. ELIZEU BATISTA FEITOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno nos termos da Lei nº 1 de 12 de Junho de 1951, ao Sr. ELIZEU BATISTA FEITOSA, na/ Colonia Agricola Municipal "Quindangues", com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com Antonio do Carmo, ao Nascente com Passarinho de tal; ao Poente com Manoel de Barros, medindo duzentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil (1.m,000) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 Janeiro de 1963.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário